



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	39
Em:	11/03/2026
Assinatura:	

MENSAGEM Nº 779

11 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor

LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

CMS	MS
Fis.	
Rub.	

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Loja Maçônica Portal do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.788.372/0001-97, representada legalmente por Erivan Francisco da Silva, CPF nº 698.264.391-34, com a finalidade de viabilizar apoio financeiro para a realização da 28ª Cavalgada de Sonora e da etapa eliminatória do Rodeio Qualify.

O valor da contribuição será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio de despesas necessárias à organização, estruturação, premiações, logística, contratação de serviços e demais providências indispensáveis à execução dos eventos, observadas as condições do respectivo instrumento jurídico e a posterior prestação de contas pela entidade beneficiária.

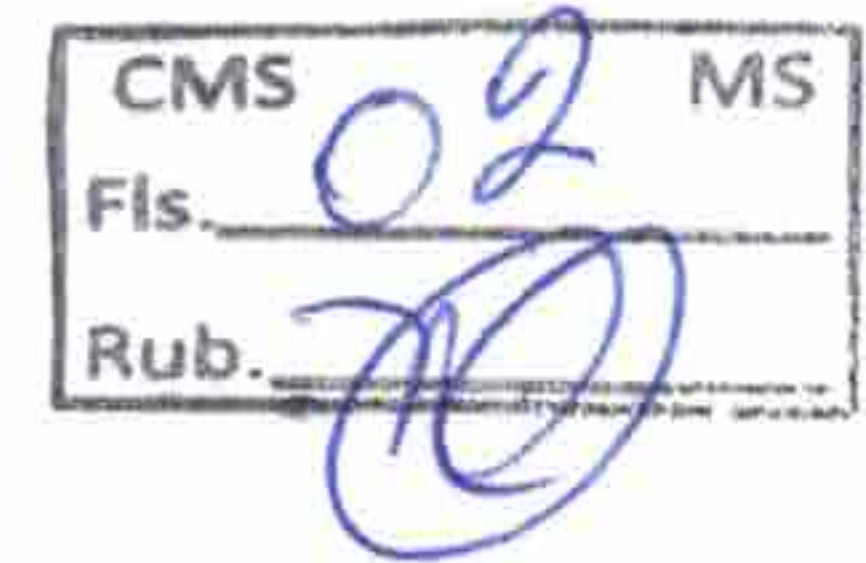
A iniciativa se justifica pelo relevante interesse público envolvido, uma vez que a Cavalgada de Sonora constitui evento tradicional do Município, de forte expressão cultural e popular, contribuindo para a preservação das tradições locais, para o fortalecimento do turismo, para o incentivo ao comércio e à prestação de serviços, bem como para a promoção da imagem de Sonora em âmbito regional. De igual modo, a realização da eliminatória do Rodeio Qualify amplia o alcance do evento e fomenta a economia local.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse coletivo e ao desenvolvimento cultural, social e econômico do Município, razão pela qual se revela conveniente e oportuna a autorização legislativa ora proposta.

Assim, esperando e contando com o costumeiro apoio dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa para a pronta apreciação, votação e aprovação da matéria, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Edis os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº626

Sonora-MS, 11 de março de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Loja Maçônica Portal do Sul, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Loja Maçônica Portal do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.788.372/0001-97, entidade representada legalmente por Erivan Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 698.264.391-34, com a finalidade de conceder apoio financeiro para a realização da 28ª Cavalgada de Sonora e da etapa eliminatória do Rodeio Qualify.

Art. 2º O valor da contribuição de que trata esta Lei será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado conforme disponibilidade financeira, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das despesas necessárias à organização e realização dos eventos mencionados no art. 1º, compreendendo, entre outras:

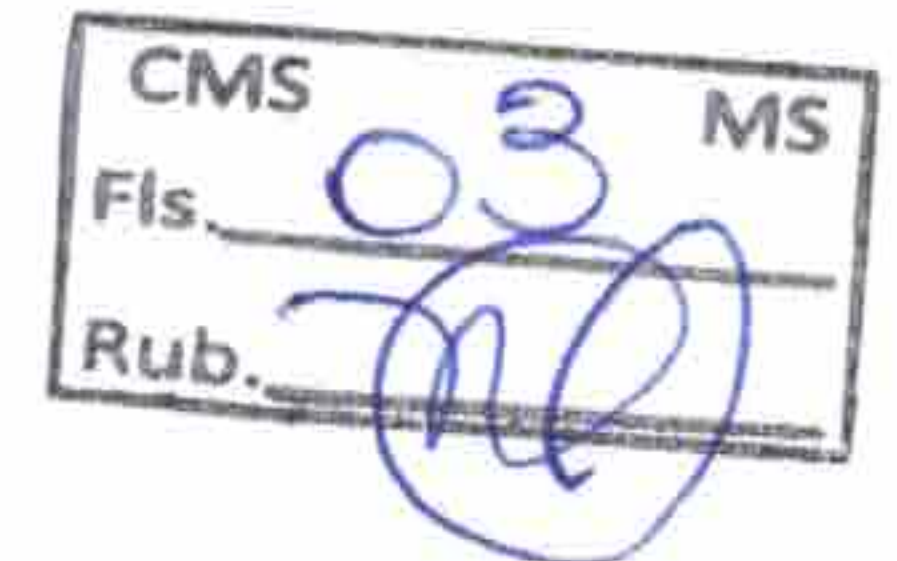
I – contratação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos;

II – despesas com logística, divulgação, segurança, sonorização, locução, arbitragem, apoio operacional e organização;

III – despesas com premiações, troféus, brindes e incentivos correlatos à programação;

IV – demais despesas vinculadas diretamente à execução do objeto, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o plano de trabalho.

Art. 4º O repasse autorizado por esta Lei ficará condicionado à formalização do respectivo instrumento jurídico, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

definição de obrigações das partes, plano de trabalho, cronograma de execução, forma de repasse, fiscalização e prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Contribuição, observada a legislação vigente e os procedimentos de controle adotados pelo Município.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Termo de Contribuição, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal